



Projeto de Lei Nº 24/2025

“DETERMINA QUE OS AGRESSORES QUE COMETEREM CRIMES DE MAUS-TRATOS CONTRA OS ANIMAIS, ARQUEM COM AS DESPESAS DO TRATAMENTO DO ANIMAL AGREDIDO, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica determinado que nas ações e omissões de maus tratos cometidos no âmbito do Município de Itapevi, as despesas de assistência veterinária e demais gastos decorrentes da agressão e/ ou omissão serão de responsabilidade do agressor, na forma do Código Civil.

Art. 2º O agressor ficará obrigado, inclusive, a ressarcir a Administração Pública Municipal de todos os custos relativos aos serviços públicos de saúde veterinária prestados para o total tratamento do animal.

Parágrafo único. O ressarcimento de que trata este artigo não substitui as sanções aplicadas por legislação, estadual e municipal.

Art. 3º O poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, inclusive no tocante à imposição de sanções e multas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor no ato da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 14 de fevereiro de 2025.



Elias Vasconcelos Araújo

Vereador Elias Vasconcelos Araújo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei, visa responsabilizar agressores de animais, a ressarcir aos cofres públicos, as despesas decorrentes dos gastos veterinários de animais que sofreram maus tratos.

Sendo assim, se busca através da responsabilidade civil, o dever que o agressor tem de ressarcir os cofres públicos, seja diretamente ou através das entidades cadastradas e conveniadas para tal atendimento no município, minimizando assim o impacto que sua ação ou omissão tenha causado, nos termos da lei.

Portanto, solicito aos meus pares que aprovem o presente projeto de lei, para que seja efetivada esta importante garantia aos animais e aos cofres públicos.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 14 de fevereiro de 2025.



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=ND3BC5C0DPG0PCFE>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: ND3B-C5C0-DPG0-PCFE

